



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.926/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF E ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13 - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EFETIVO E COMISSIONADO, DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. *A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do artigo 12 da Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 10% sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.*

Parágrafo Único: *referida revisão será concedida a partir de 1º de fevereiro de 2022 e são incidentes sobre base de fevereiro de 2022.*

Art. 2º. *As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.*

Art. 3º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração